

# 13.1.

PROPOSTA DE PREÇOS



area

Area Comunicação Propaganda e Marketing Ltda.  
CNPJ: 06.866.550/0001-74  
Concorrência Pública nº 001/2021





**Invólucro nº 4**

**Proposta de Preços**

**Concorrência nº 001/2021**

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
1  
*[Handwritten signature]*





À Prefeitura do Município de Araraquara  
Concorrência nº 001/2021  
Processo nº 111/2021

**ANEXO 05**  
**PROPOSTA DE PREÇO**

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços de publicidade da licitação em referência.

**1. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:**

**Razão Social:** Área Comunicação Propaganda e Marketing Ltda.

**CNPJ:** 06.866.550/0001-74

**Inscrição Estadual:** isenta

**Endereço:** Rua Ximbó, 171, Aclimação, CEP 04108-040 – São Paulo – SP

**Telefone:** (11) 5594-0288      **e-mail:** [emilio@areacom.com.br](mailto:emilio@areacom.com.br)

**2. CONDIÇÕES GERAIS**

A proponente conhece e aceita os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação bem como a minuta de contrato que o integra.

**3. REMUNERAÇÃO**

3.1. Declaramos que na vigência do contrato a ser assinado adotaremos o desconto de **70% (setenta por cento)** sobre a tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo para os serviços internos, assim entendidos aqueles que são executados pelo pessoal e/ou com os recursos da própria agência, conforme disposto na Cláusula Sexta da minuta do contrato anexa ao Edital.

2

**área**

são paulo | rua ximbó, 171 | aclimação | 11 5594.0288 | brásilia | SCN Qd. 02 | bl. A cj 502/503/504 | 70712-900 | 61 3329.6150 | [areacom.com.br](http://areacom.com.br)

3.2. Declaramos que na vigência do contrato a ser assinado adotaremos os honorários de **10% (dez por cento)** a serem cobrados da PREFEITURA sobre os custos comprovados previamente autorizados pela mesma, relativos aos serviços de produção e execução técnica de peças e materiais realizados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da AGÊNCIA, cuja distribuição não proporcione o desconto de Agência concedido pelos veículos de divulgação, conforme disposto na Cláusula Sexta da minuta do contrato anexa ao Edital.

3.3. Declaramos que na vigência do contrato a ser assinado adotaremos os honorários **10% (dez por cento)** a serem cobrados da PREFEITURA sobre os custos comprovados previamente autorizados pela mesma, relativos ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato, com a intermediação e supervisão da AGÊNCIA, cuja distribuição não proporcione o desconto de Agência concedido pelos veículos de divulgação, conforme disposto na Cláusula Sexta da minuta do contrato anexa ao Edital.

3.4. Declaramos que na vigência do contrato a ser assinado adotaremos os honorários de **10% (dez por cento)** a serem cobrados da PREFEITURA sobre os custos comprovados previamente autorizados pela mesma, relativos à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias pertinentes à execução do contrato, com a intermediação e supervisão da AGÊNCIA, cuja distribuição não proporcione o desconto de Agência concedido pelos veículos de divulgação, conforme disposto na Cláusula sexta da minuta do contrato anexa ao Edital.

#### 4. DIREITOS AUTORAIS

4.1. Na reutilização de peças (inclusive fotos) em meios iguais e por período igual ao inicialmente pactuado, o valor a ser pago pela PREFEITURA será de, no máximo, 70% (setenta por cento) do valor orçado/contratado, exclusivamente para o cachê de modelos/atores e para os honorários do fotógrafo, pelos direitos de uso de imagem. No caso de o orçamento/contrato contemplar mais de uma peça/foto e não tiverem sido especificados os preços unitários dos cachês de modelos/atores e dos honorários do



fotógrafo, o percentual incidirá, no máximo, sobre o preço unitário apurado de acordo com simples regra de três.

4.2. Na reutilização das peças fonográficas em meios iguais e por período igual aos inicialmente pactuados, o valor a ser pago pela PREFEITURA será de até 70% (setenta por cento) do valor contratado.

4.3. Na reutilização de peças audiovisuais em meios, período e demais condições iguais aos inicialmente pactuados, o valor a ser pago pela PREFEITURA será de até 70% (setenta por cento) dos cachês dos atores e dos honorários do diretor, pelos direitos de uso de imagem. Também será pago pela PREFEITURA até 10% (dez por cento) sobre o valor total inicialmente contratado, pelo direito patrimonial.

4.4. Na reutilização de peças em meios iguais e por período igual ao inicialmente pactuado, o percentual máximo sobre o valor original da cessão de uso de obras consagradas incorporadas a essas peças, a ser pago pela PREFEITURA aos detentores dos direitos patrimoniais de uso dessas obras, será de 70% (setenta por cento).

4.5. Para reutilização de peças por períodos inferiores aos inicialmente pactuados, o percentual máximo será obtido pela regra de três simples.

## 5. OUTRAS CONDIÇÕES

5.1. Declaramos que, na reutilização de peças publicitárias e contratação de direitos autorais serão negociados, sempre, as melhores condições de preços para a PREFEITURA e observada todas as condições definidas na minuta do contrato anexa ao presente Edital (Cláusula Quarta).

5.2. Garantimos a transferência à PREFEITURA de toda e qualquer vantagem obtida nas negociações de preços e/ou condições de pagamento junto a veículos e a fornecedores.

5.3. Assumimos o compromisso de orientar a produção dos serviços, garantindo total responsabilidade pelo resultado dos mesmos.

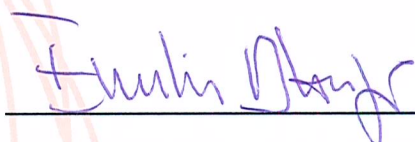
5.4. A proposta terá validade de 60 (SESSENTA) dias, a partir da data de abertura dos invólucros DOCUMENTOS.

5.5. Nos honorários propostos estão inclusas todas as despesas incidentes sobre a prestação de serviços proposta inclusive encargos de natureza trabalhista e

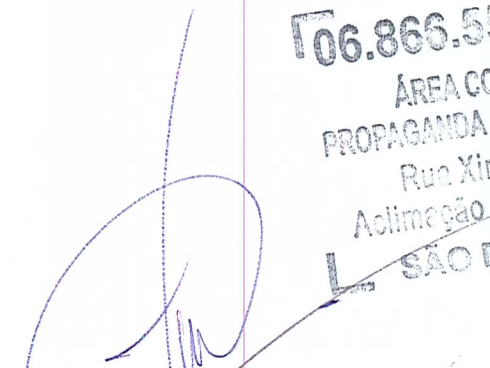
previdenciária, e despesas de administração e todos os demais encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.) que direta e indiretamente incidam sobre o serviço.

5.6. Desde já declaramo-nos cientes de que a PREFEITURA procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei.

São Paulo, 22 de março de 2021.



Sócio-proprietário  
Emílio Alonso  
RG 8.031.253-6  
CPF 084.547.908-37



Sócio-proprietário  
José Antonio Pereira dos Santos Jr  
RG 17.499.277-4  
CPF 102.308.948-36

06.866.550/0001-74  
ÁREA COMUNICAÇÃO  
PROPAGANDA E MARKETING LTDA.  
Rua Ximbó nº 171 - F  
Aclimação - CEP: 04108-040  
SÃO PAULO - SP.





**TERMO DE ENCERRAMENTO**

Encerramos este invólucro com 6 (seis) folhas.

São Paulo, 22 de março de 2021.

Área Comunicação Propaganda e Marketing Ltda.  
CNPJ 06.866.550/0001-74

06.866.550/0001-74  
ÁREA COMUNICAÇÃO  
PROPAGANDA E MARKETING LTDA.  
Rua Ximbó nº 171 - F  
Aclimação - CEP: 04108-040  
SÃO PAULO - SP.

Sócio-proprietário  
Emílio Alonso  
RG 8.031.253-6  
CPF 084.547.908-37

Sócio-proprietário  
José Antonio Pereira dos Santos Jr  
RG 17.499.277-4  
CPF 102.308.948-36





Tom Basso

INP